



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O 'CENTRO DE TRIAGEM, ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E DE SOCIABILIDADES DE ADULTOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA'."

Art. 1º. Fica instituído o "Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA".

§ 1º - O "Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA":

I - destinar-se-á à pessoa adulta com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente aquela que obteve a terminalidade específica da Educação Básica, nos termos da Lei Federal 9.394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação.

II - será dotado de profissionais das áreas de Educação e de Saúde, como pedagogos, coordenadores pedagógicos, arte-educadores,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

terapeutas ocupacionais, psicólogos, médicos, assistentes sociais e demais profissionais necessários ao projeto terapêutico, além de profissionais da área de gestão, tais como, administradores educacionais e quadro administrativo.

Art. 2º. A pessoa adulta, com Transtorno do Espectro Autista - TEA, para fazer jus ao atendimento, do "Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA", deve reunir as seguintes condições:

I - residir na cidade de São Caetano do Sul;

II - ter 18 anos ou mais;

III - apresentar comprovação de terminalidade específica do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei que tem por finalidade a criação do Centro de Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, vislumbrando oferecer suporte e acompanhamento específico para a população adulta diagnosticada TEA no Município de São Caetano do Sul.

A criação do Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA é motivada pelo reconhecimento da importância de proporcionar um ambiente adequado e especializado,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

capaz de atender às demandas específicas desse público.

O projeto destaca a prioridade para aqueles que concluíram a Educação Básica, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96), garantindo uma transição educacional e social mais suave para esses indivíduos.

A presença de profissionais das áreas da educação e da saúde no Centro de Triagem, Atendimento Terapêutico e de Sociabilidades de Adultos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, incluindo pedagogos, coordenadores pedagógicos, arte-educadores, terapeutas ocupacionais, psicólogos, médicos, assistentes sociais e outros especialistas, visa assegurar uma abordagem interdisciplinar e abrangente.

Essa equipe multidisciplinar trabalhará em conjunto para desenvolver e implementar projetos terapêuticos personalizados, promovendo o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento contínuo dos beneficiários.

A definição de critérios para elegibilidade, como a residência na cidade de São Caetano do Sul, idade mínima de 18 anos e a apresentação de comprovação de terminalidade específica do Ensino Fundamental ou Médio, busca garantir que os recursos sejam direcionados adequadamente aos indivíduos que mais necessitam desse suporte, contribuindo para a eficácia e equidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, solicito aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 26 de novembro de 2024.

AMÉRICO SCUCUGLIA JUNIOR
(AMÉRICO SCUCUGLIA)
VEREADOR